

## EDITAL N.º 111/2022

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO SEU PRESIDENTE – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS

**Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:**

Faz público, nos termos do disposto nos artigos 44.º, no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, todos dos Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada, que a Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião de 6 de abril por Deliberação tomada sob o n.º 99/2022, aprovou a proposta com o seguinte teor:

*"Considerando que:*

*- a Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que alterou a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, prevê o seu art.º 4.º que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado (...) Pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local;*

*- o município de Lagos não possui pagamentos em atraso, nos termos da citada lei.*

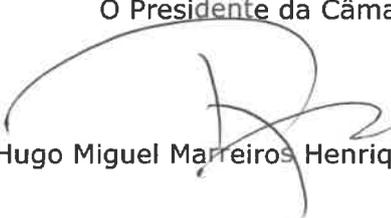
**Proponho que a Câmara Municipal delibere,**

*delegar no seu Presidente, competência para autorizar o aumento temporário de fundos disponíveis, nos meses em que tal se mostre necessário para o cálculo dos mesmos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março."*

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 8 de abril de 2022

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira